

IPEM prepara-se para aferir os taxímetros

Após despacho com o secretário do Trabalho e Administração, sr. Virgílio Lopes da Silva, o superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, sr. Ivo Alpiste, informou que o órgão, que é encarregado de aferir os taxímetros, já adotou todas as medidas preliminares para o pronto e eficiente atendimento aos motoristas de carros de praça.

Essa providência, segundo salientou o sr. Alpiste, decorre do reajuste de tarifas dos taxis, já autorizado pelo Conselho Interministerial de Preços. Foram instaladas nesta Capital, postos de aferição nos seguintes locais: Chácara Flora, Autoestrada de Interlagos, esquina com a av. Washington Luis; Parque Novo Mundo, na Av. José Maria Fernandes, atrás do Estádio do Parque São Jorge; Casa Verde, na Avenida Nossa Senhora do Ó com a Avenida Marginal; Agua Funda,

entre as ruas Vergúbio e Coronel Diogo.

Estará funcionando também o posto do IPEM-SP localizado no CEAGESP, mas lá os motoristas poderão somente retirar suas respectivas guias de autorização para posterior modificação de tarifa.

Os veículos com instrumentos irregulares, após a devida correção nas oficinas especializadas, serão atendidos separadamente, a fim de não congestionar os trabalhos de aferição normal, conforme normas e instruções já adotadas. Para a renovação de tarifa, os proprietários de autos de aluguel deverão pagar a quantia de Cr\$ 18,70, que corresponde a dez por cento do salário mínimo local. A simples mudança de tarifa corresponderá à metade dessa importância, Cr\$ 9,40 (5% do salário mínimo). A taxa para a relacração — reafirmação em casos de conserto — será de Cr\$ 4,70 (2,5% do salário mínimo).

Reuniu-se o Fundo de Assistência ao Menor

Sob a presidência do secretário da Promoção Social sr. Felício Castellano, reuniu-se na manhã de hoje, quarta-feira, em seu gabinete o Fundo de Assistência ao Menor, presentes todos os membros desse órgão.

Na oportunidade foram debatidos vários assuntos de interesse do menor, com a solução de muitos deles, através da aprovação de verbas para resolver questões afetas ao Juizado de Menores e ao Serviço Social de Menores.

Algumas das decisões adotadas irão beneficiar o Serviço Social de Menores, da Secretaria da Promoção Social, pois melhorarão os estabelecimentos sociais do Estado, oferecendo mais facilidades aos trabalhos que vêm sendo executadas naquele setor.

AUTORIDADES MUNICIPAIS EM PALACIO

Tratando, junto ao governador Abreu Sodré, de problemas atinentes aos seus respectivos municípios, estiveram no Palácio dos Bandeirantes, sendo encaminhados pelo sr. Antonio Holanda de Freitas, subchefe da Casa Civil para Assuntos dos Municípios, os srs. Heilo Pegorari, prefeito de Itapira; Artur Urbano, prefeito de Rincão; Jacob Stein, prefeito de Artur Nogueira; Orlando Lisboa de Almeida, prefeito de Tatui; Braz Blotta, prefeito de Serra Negra; Miguel Moitinho, prefeito de Castilho; Ellis Piovezana, prefeito de Itajobi; Miguel Barbosa de Oliveira, prefeito de Miguelópolis; Aristides Moranza, prefeito e vereador Luiz Mario Toledo e José Pereira, de Sumaré; João Cristiano dos Santos, prefeito de Apiaí; Herminio Pagoto, vice-prefeito de Araraquara; Massaharu Matsubara, prefeito de Bastos; Antonio Bambini Mesquita, prefeito de Quintana; Theodomiro Celestino, prefeito de Tanbá; Luiz Trevisan, prefeito de Ferraz de Vasconcelos; Imir Baladi, prefeito e vereador José Dionisio de Souza, de

Socorro; Clayton Squario, prefeito de Itararé; Donald Savazoni, prefeito de Franco da Rocha; Sebastião Biazzo, prefeito de Aguai; Benedito Rizzo, prefeito de Itaquaquecetuba; Argonauta Ortoloni, prefeito de Mairinque; Alcides da Costa Vidigal, prefeito de Orlandia; Artur Boigues Filho, prefeito de Alvares Machado; Antonio José Ayub, prefeito de Pilar do Sul; Nivaldo Dias Baptista, prefeito de Salto, de Pirapora; Americo Maffia, vice-prefeito de Diadema; João Paro, presidente da Câmara, de Colina; Gheorghè Popescu, prefeito de Peruibe; Roberto Arantes Lanhoso, prefeito de Itatiba, em companhia do Dep. Paulo Abreu; Ernesto Daun, prefeito de Lupercio; Domingos Lucatti, prefeito de Itacemapolis; Claudio Tedeschi, prefeito de Monte Alegre do Sul e vereador Cyro Roberto Rodrigues; Helio Beolchi, vice-prefeito de Cedral; Ademar Milani, prefeito de Taiuva.

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEI N. 257, DE 29 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre a finalidade e organização básica do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE

Retificação

Artigo 2.º —

Onde se lê: "... padrão, nos seus contribuintes e..."

Leia-se: "... padrão, aos seus contribuintes e..."

Artigo 4.º —

Onde se lê: "... serventias da Justiça não oficializadas..."

Leia-se: "... serventias da Justiça não oficializadas..."

Artigo 7.º —

Onde se lê: "§ 1.º —"

c) ... judicial, se achem sob sua guarda..."

Leia-se: "§ 1.º —"

c) ... judicial, se achem sob sua guarda..."

Artigo 8.º —

Onde se lê: "Consideram-se beneficiárias do contribuinte..."

Leia-se: "Consideram-se beneficiários do contribuinte..."

Artigo 20 —

Onde se lê: "II — contribuição de 3% sobre proventos de inativos..."

Leia-se: "II — contribuição de 3% sobre o valor do padrão compreendido na fixação dos proventos de inativos..."

Onde se lê: "ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ"

Virgílio Lopes da Silva — Secretário do Trabalho e Administração"

Leia-se: "ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ"

Luís Arróbas Martins — Secretário da Fazenda

Virgílio Lopes da Silva — Secretário do Trabalho e Administração"

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 52.464 DE 10 DE JUNHO DE 1970

Dá nova redação a artigos do Decreto n.º 52.444, de 29 de abril de 1970 e adapta a Tabela Anexa do mesmo Decreto às exigências do Decreto-lei n.º 241 de 13 de maio de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto n.º 52.444 de 29 de abril de 1970 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3.º — A apresentação dos títulos de pós-graduação ou de especialização, mencionados na Tabela Anexa, poderá ser dispensada até 31 de dezembro de 1973, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 2.º do Decreto-lei de 2 de outubro de 1969, que criou cargos no Quadro da Secretaria da Saúde e no Decreto-lei 241, de 13 de maio de 1970, que dispõe sobre o provimento dos cargos de direção e chefia em hospitais do Estado."

Artigo 2.º — Fica incluído no Decreto n.º 52.444 de 29 de abril de 1970 um artigo que será o 4.º, com a seguinte redação:

"Artigo 4.º — A classificação dos hospitais da Coordenadoria de Saúde Mental a que se refere o parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 50.912, de 25 de novembro de 1968, fica substituída pela classificação correspondente aos cargos de direção à eles destinados por este Decreto."

Artigo 3.º — O atual artigo 4.º do Decreto n.º 52.444 de 29 de abril de 1970 passa a ser o artigo 5.º

Artigo 4.º — A Tabela Anexa de que trata o artigo 1.º do Decreto n.º 52.444 de 29 de abril de 1970 passa a ser a constante deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde.

Publicado na Casa Civil, aos 10 de junho de 1970

Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

TABELA ANEXA AO DECRETO N.º 52.464, DE 10 DE JUNHO DE 1970

N.º de Cargos	DENOMINAÇÃO	DESTINAÇÃO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA
1	Chefe de Gabinete	Gabinete do Secretário	
4	Coordenador	Coordenadoria de Saúde da Comunidade	Formação profissional de nível universitário suplementada por título de especialização em saúde pública ou prova de exercício, em caráter efetivo, de cargo de Médico Sanitarista II, III ou IV.
		Coordenadoria de Assistência Hospitalar	Formação profissional de nível universitário suplementada por título de especialização em Administração Hospitalar.
		Coordenadoria de Saúde Mental	Diploma de Médico suplementado por documento hábil de especialização em Psiquiatria.
		Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados	Formação profissional de nível universitário suplementada por título de especialização em saúde pública.
11	Diretor Técnico (Departamento — Nível II)	Departamento Técnico Normativo	Formação profissional de nível universitário suplementada por título de especialização em saúde pública.
		Departamento de Sanza-mento	Diploma de Engenheiro suplementado por título de especialização em saúde pública.
		Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo	Diploma de Médico suplementado por título de especialização em saúde pública ou prova de exercício em caráter efetivo, de cargo de Médico Sanitarista II, III ou IV.
		Departamento de Hospitais Gerais e Especiais	Diploma de Médico suplementado por título de especialização em Administração Hospitalar.
		Departamento de Hospitais de Tisiologia	Diploma de Médico suplementado por título de especialização em Administração Hospitalar.
		Departamento de Hospitais de Dermatologia Sanitária	Diploma de Médico suplementado por título de especialização em Administração Hospitalar.
		Departamento Psiquiátrico I	Diploma de Médico suplementado por documento hábil de especialização em Psiquiatria.
		Departamento Psiquiátrico II	Diploma de Médico suplementado por documento hábil de especialização em Psiquiatria.
		Instituto Adolfo Lutz	Formação profissional de nível universitário que inclua o estudo de ciências médicas, biológicas ou químicas.
		Instituto Butantan	Formação profissional de nível universitário que inclua o estudo de ciências médicas, biológicas ou químicas.
		Instituto de Saúde	Diploma de Médico suplementado por curso de pós-graduação em Faculdade de Saúde, Higiene ou instituição similar.